LEI MUNICIPAL Nº 1.248 /2014

DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe emenda modificativa aos Incisos I e II e o § Único do art. 1º da Lei Municipal nº 1081/2012, dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e dos Presidentes da Câmara Municipal de Vila Rica-MT, para o quadriênio 2013/2016, conforme inciso VI do art. 29 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. Luciano Marcos Alencar, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os Incisos I e II e o § único do art. 1º da Lei Municipal nº 1081/2012, conforme segue:

I- O subsidio mensal dos Vereadores para o quadriênio de 2013/2016, a partir de 1º de outubro de 2014, será de R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais), pago em parcela única.

II- O subsidio mensal do Presidente para o quadriênio de 2013/2016, a partir de 1º de outubro de 2014 será de R$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais), pago em parcela única.

§ Único os subsídios contidos nos incisos I e II deste *caput*, passarão a vigorar a partir de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a disposição em contrario

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2014.

Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016